

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o **dia 10/06/2021**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVITE
Nº 0729/2021/SESI/SENAI

Entidade(s): SESI/SENAI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 0729/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)	
Entrega (envelopes): 15/06/2021	Horário: até às 9h50min
Abertura (envelopes): 15/06/2021	Horário: 10h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo da proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção anual, preventiva e corretiva de subestação, transformadores e quadros de energia para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do SESI e SENAI da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br> sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso de o representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0729/2021 – SESI/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0729/2021 – SESI/SENAI/DR/SC

ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE A SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 0729/2021 – SESI/SENAI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou na impossibilidade de autenticação em cartório, deverão ser autenticadas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.5 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

b) 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica), comprovando prestação de serviço compatível ao objeto deste Edital.

b.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

c) 1 (uma) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro responsável técnico pelos serviços.

d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) Declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preços unitários dos itens descritos e preço global, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar a existência de inconsistências ou ainda a possibilidade de realizar diligência.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do item 4 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **10/06/2021**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Desenvolvimento Corporativo – GEDEC – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Administração – GEDEC.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

14.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 2 de junho de 2021.

Bento Patrício de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 0729/2021/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção anual, preventiva e corretiva de subestação, transformadores e quadros de energia para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do SESI e SENAI da Regional Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as: NBR 7037, NBR 13231, NBR 9523, NBR 15751.
- d) À resolução normativa nº 414/10 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)
- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) Às seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo TEM, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:
- g) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- h) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) NR 12 – Segurança em máquinas e equipamentos;
- j) NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- k) Decisão Normativa CONFEA nº 57/1995;
- l) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 10 deste termo de referência, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva da subestação em questão, mantendo o objeto sempre com um bom aspecto de limpeza e substituindo as peças defeituosas, com vistas a manter os objetos em perfeitas condições de funcionamento;

3.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção da Unidade a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e devidamente autorizados em conformidade a NR10 e sob supervisão do engenheiro responsável técnico do fornecedor licitante, na subestação, componentes e acessórios, de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas e produtos adequados, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato o Contratado deverá manter um engenheiro electricista e civil (quando necessário) como responsável técnico;

3.4. **Manutenção Preditiva** – destinada a detectar problemas antes que eles gerem qualquer tipo de dano aos equipamentos, ou até mesmo indisponibilidade dos mesmos;

3.4.1. Análise termográfica – Enviar laudos relatando todas as anomalias detectadas e indicar possíveis causas;

3.4.2. Análise com equipamento de ultrassom com o objetivo de verificar problemas nos equipamentos da subestação;

3.4.3. Realização de teste da continuidade do aterramento, medição da resistência de aterramento e teste de isolamento dos cabos e das muflas;

3.5. **Manutenção Preventiva** – atividade destinada a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou de irregularidades na subestação, componentes e acessórios, consistindo na verificação e testes, substituindo as peças que apresentarem desgaste ou deficiências, incluindo ainda a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza, visando manter as condições normais de utilização, segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificado em manuais, normas técnicas específicas e periodicidade estabelecida neste termo;

3.5.1. O Contratado deverá realizar a avaliação técnica inicial nos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

3.5.1.1. Da **avaliação técnica inicial** o Contratado deverá elaborar um relatório contendo: avaliação dos componentes (funcionamento, operação e integridade) e cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados, devendo entregá-lo ao fiscal no prazo máximo de mais 10 (dez) dias corridos, contados do final do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a **avaliação técnica inicial**;

3.5.2. O Contratado deverá realizar mensalmente uma visita à subestação fazendo uma limpeza física da área da subestação, a conferência das correntes dos cabos e da tensão do sistema, verificação da temperatura com câmara termográfica, além do conserto de eventuais irregularidades como: vazamentos, parafusos frouxos etc.;

3.5.3. O Contratado deverá realizar ao menos uma manutenção anual realizada em duas etapas;

3.5.3.1. Na **primeira etapa** serão realizados os seguintes serviços:

a) Coleta do óleo mineral isolante

- Os vasilhames a serem utilizados deverão estar limpos e secos;
- Os vidros para coleta deverão ser preferencialmente de cor escura;
- Para Análise Cromatográfica, a coleta deverá ser realizada com utilização de seringas de 2 (duas) vias;
- Todos os vasilhames deverão trazer a identificação do equipamento;
- Preferencialmente a coleta será realizada através do registro de dreno;
- Os procedimentos citados anteriormente, poderão ser com o equipamento energizado, desde que o mesmo disponha de registro de dreno;

- A quantidade de óleo isolante, será de 1 (um) litro, não comprometendo o funcionamento do equipamento;
- A coleta será realizada pela Empresa Contratada, por técnicos qualificados.

b) Análises físico-químicas

Estas análises têm por objetivo verificar as características mais relevantes do óleo mineral isolante, que podem comprometer o funcionamento e vida útil do equipamento como:

- Índice de neutralização (acidez);
- Rigidez dielétrica;
- Tensão interfacial;
- Teor de umidade;
- Densidade.

c) Análise cromatográfica

- Centelhamento na alta tensão na parte interna dos transformadores;
- Conexões frouxas;
- Deterioração do isolamento por excesso de temperatura proveniente, até mesmo, de sobrecarga.

d) Desligamento

Por questões de segurança, a manutenção ocorrerá sempre com equipamentos desenergizados.

Para realização do desligamento do Ramal de alimentação de média tensão será encaminhada uma carta à concessionária de energia elétrica na qual constará a data e os horários para o desligamento e religação.

O encaminhamento desta carta e o pagamento das taxas, será de responsabilidade do(s) Contratante(s), devendo ser protocolada com 03 (três) dias de antecedência à data programada para execução dos serviços.

e) Ligação provisória

Se necessário, juntamente com a carta de desligamento, será solicitado uma ligação provisória em baixa tensão para alimentação dos equipamentos.

f) Serviços e testes

Alguns serviços e testes deverão ser executados de forma a atender os fatores de segurança e normas técnicas, a fim de garantir a qualidade dos mesmos:

- Transformador

- a. Medição da relação de transformação;
- b. Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- c. Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d. Reaperto das conexões dos terminais de AT e BT;
- e. Limpeza do equipamento;

- Quando as análises determinarem que o óleo isolante não apresenta características Físico-Químicas adequadas para cumprir bem as suas funções, o mesmo deverá ser substituído por óleo novo ou óleo regenerado. Para substituição do óleo o equipamento

deverá ser submetido previamente a uma limpeza utilizando óleo, em quantidade equivalente à 10% (Dez por cento) do volume total;

- Para a complementação do nível de óleo deverá ser apresentada proposta orçamentária ao(s) Contratante(s);

- Disjuntor

- Medição da resistência ôhmica de contato;
- Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- Limpeza, lubrificação e calibração dos relês primários; reaperto de conexões;
- Substituição do fluido dinâmico dos relês primários; Limpeza e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- Ajuste das varetas de acionamento;
- Substituição de vedações.

- Chaves Seccionadoras de AT

- Ajuste da pressão das molas;
- Limpeza dos contatos;
- Ajuste de fechamentos de facas;
- Verificação de simultaneidade de fechamento;
- Verificação do limite de abertura.

- Isoladores e Barramentos de AT

- Reaperto de conexões;
- Limpeza.

- Quadro Geral de Baixa Tensão

- Reaperto de conexões;
- Verificação dos cabos;
- Verificação de equipamentos de manobra;
- Limpeza.

3.5.3.2. Na **segunda etapa** serão realizados os demais serviços:

- Serviços e testes;
- Anotação de eventuais irregularidades, como vazamentos, buchas trincadas, indicadores de nível danificados, nível de óleo baixo etc.;
- Fornecimento de laudo.

3.5.4. Está incluso no valor anual da manutenção preventiva, a avaliação técnica inicial e a manutenção preditiva;

3.6. **Manutenção Corretiva** – A manutenção corretiva visa reparar defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento da subestação, compreendendo:

- A substituição de peças e equipamentos;
- O restabelecimento do sistema em caso de curto-circuito ou outra ocorrência desconhecida que venha a desligar a subestação;

- No caso de queima do transformador na subestação do(s) Contratante(s), o Contratado deverá providenciar:

- a) Deslocamento até o local com equipe para verificação do problema;
 - b) Mão-de-obra para manobra do sistema e retirada do equipamento;
 - c) Instalação de outro equipamento em caráter provisório, se necessário;
 - d) Reinstalação do equipamento após as devidas correções;
- Todo este processo independe do horário de atendimento.

3.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer toda vez que se verificar, durante a inspeção preventiva, a ocorrência de dano iminente, decorrente do desgaste natural dos materiais e nos componentes que envolvem toda a subestação;

3.6.2. Durante a realização das manutenções preventiva e corretiva, uma vez impossibilitado o conserto das peças com defeito ou desgaste, será feita a substituição da peça;

3.6.3. O Contratado se obriga a atender imediatamente aos chamados de emergência, no caso de acidentes ou risco destes, com prazo máximo de 2 (duas) horas para atendimento;

3.6.3.1. Na ocorrência de acidentes, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso não ocorra o atendimento como previsto acima, ao(s) Contratante(s) reserva-se o direito de acionar a Concessionária, ficando o Contratado responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades e multas previstas neste Edital, nos seus anexos e no respectivo contrato;

3.6.4. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de urgência com solução em até 5 (cinco) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do(s) Contratante(s);

3.6.5. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva emergencial com solução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para os demais casos, após o recebimento do chamado ou da verificação do problema na manutenção preventiva;

3.6.6. Os prazos descritos nos subitens 3.5.4. e 3.5.5. só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro responsável técnico e aceito pelo fiscal do contrato, onde neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis;

3.6.7. Decorridos os prazos descritos nestes subitens, sem o devido atendimento, ficam o(s) Contratante(s) autorizados a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar do Contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, ficando o Contratado sujeita às penalidades e multas previstas neste Edital, nos seus anexos e no respectivo contrato;

3.7. Da Reposição de Peças

3.7.1. Na realização dos serviços de manutenção preventiva os insumos (materiais) deverão ser fornecidos pelo Contratado devendo estar dentro dos padrões exigidos pela

empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente no país;

3.7.2. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, no caso de conserto de defeito com substituição de peças, o Contratado deverá apresentar o orçamento das peças, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal do contrato, que se julgar necessário, e este avaliará previamente a proposta comercial para verificar se a mesma está compatível com os preços praticados no mercado. Uma vez aprovado a compra da peça, o Contratado deverá realizar o conserto/instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo superior desde que devidamente justificado, excetuado os casos previstos no subitem 3.6.3, onde o fiscal decidirá a melhor forma de atendimento;

3.7.2.1. O Contratado deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio das peças, o prazo para execução dos serviços orçados, contados a partir da chegada da peça;

3.7.3. Sempre que for necessária a substituição de alguma peça ou realização de serviço, o Contratado deverá avisar ao fiscal do contrato para autorização ou agendamento. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, admitindo-se peças usadas ou recondiçionadas apenas no caso de peças novas inexistentes, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente no país;

3.7.4. As peças e insumos utilizados pelo Contratado na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nos equipamentos, **devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes de sua utilização;**

3.7.5. As peças de reposição são de responsabilidade do Contratante podendo adquiri-las diretamente no mercado;

3.7.6. Sempre que for realizado um serviço em que o material de manutenção esteja em locais de acesso ao público, deverá ser devidamente sinalizado em todo o entorno, a fim de evitar acidentes;

3.7.7. Em ambas as modalidades de manutenção deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo inclusive peças e outros componentes substituídos durante o processo;

3.7.8. Após a realização das manutenções, os locais utilizados pelos técnicos deverão se apresentar limpos e em perfeito estado de arrumação;

3.7.9. O Contratado deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.7.10. O Contratado deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos consertados antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

3.8. Da Garantia e Assistência técnica

3.8.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao(s) Contratante(s);

3.8.1.1. A garantia técnica dos serviços e dos materiais será de 90 dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

3.8.1.2. O Contratado deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do(s) Contratante(s);

3.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do Contratado, fica o(s) Contratante(s) autorizados a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o Contratado passível das penalidades previstas em Contrato;

3.9. Do escritório/oficina regional

3.9.1. O Contratado, caso não possua escritório/oficina na cidade da respectiva unidade ou na região metropolitana do município sede do Núcleo Regional da respectiva unidade, deverá instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob as penas previstas neste Edital e seus anexos;

3.10. Vistoria Técnica:

3.10.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas;

3.10.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

Unidade	Endereço	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
SENAI Blumenau	Rua São Paulo, 1.147	AGO – Analúcia Peixoto Campos	(47) 3321-9663
SENAI IST Têxtil, Vestuário e Design	Rua Arno Barth, 84		
SENAI IST Ambiental	Rua Harry Pofhal, 111		
SENAI Indaial	R. Ver. Alvin R Júnior, 378		
SENAI Pomerode	R. Heinrich Passold, 130		
SESI Centro Esportivo	Rua Itajaí, 3.434		
SESI Clínica Blumenau	Rua Angelo Dias, 72		
SESI Indaial	Av. Pioneiros, 235		

3.10.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;

3.10.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado;

3.10.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório;

3.11. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPIs e EPCs:

3.11.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial;

3.11.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido;

3.11.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva;

3.11.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do(s) Contratante(s);

3.11.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35;

3.11.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o Contratado deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas;

3.11.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. O Contratado deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas: NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade (ASO e o certificado de NR-10 SEP (para serviços em subestações). Durante atividades em subestações, a NBR 14039 e a NR-10, havendo a necessidade de haver um BA5 (engenheiro ou eletrotécnico/técnico de nível médio diplomado) em campo para coordenar as atividades e fazer as manobras de média tensão);

4.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo(s) Contratante(s), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento;

4.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

4.4. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado;

4.5. O Contratado deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

4.5.1. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta feira no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 18h horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do(s) Contratante(s);

4.6. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do(s) Contratante(s);

4.7. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

4.8. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações;

4.11. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;

4.12. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo o(s) Contratante(s) de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

4.13. Auxiliar o(s) Contratante(s) prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

4.14. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como sala da manutenção, salas de máquinas de ar-condicionado etc., entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços;

4.15. Comunicar ao(s) Contratante(s) imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades;

4.16. Informar ao(s) Contratante(s) por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do(s) Contratante(s);

4.17. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao(s) Contratante(s), para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados;

4.18. O Contratado não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado;

4.19. O Contratado deverá apresentar relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal;

4.20. Os relatórios de atendimento devem ser ratificados pelo fiscal do contrato, sob pena de não serem aceitos;

4.21. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

4.22. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

4.23. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC.

4.24. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho;

4.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do(s) Contratante(s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.26. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do(s) Contratante(s);

4.27. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do(s) Contratante(s), bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

4.28. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha ou bermuda, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço;

4.29. Não será permitido o uso de sandálias e chinelos, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme;

4.30. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho;

- 4.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 4.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 4.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do(s) Contratante(s) e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes;
- 4.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados;
- 4.35. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do(s) Contratante(s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização;
- 4.36. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo(s) Contratante(s), orçados a parte;
- 4.37. O Contratado deverá fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado;
- 4.38. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado;
- 4.39. Registrar, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção de subestação junto ao CREA/SC, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, para cada unidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das Unidades abaixo relacionadas:

Nº da Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
04	SENAI Blumenau	03.774.688/0021-07	Rua São Paulo, 1.147	Blumenau
72	SENAI IST Têxtil, Vestuário e Design	03.774.688/0064-39	Rua Arno Barth, 84	Blumenau
73	SENAI IST Ambiental	03.774.688/0065-10	Rua Harry Pofhal, 111	Blumenau
31	SENAI Indaial	03.774.688/0031-70	R. Ver. Alvin R Júnior, 378	Indaial
32	SENAI Pomerode	03.774.688/0029-56	R. Heinrich Passold, 130	Pomerode
202	SESI Centro Esportivo	03.777.341/0053-97	Rua Itajaí, 3.434	Blumenau
235	SESI Clínica Blumenau	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72	Blumenau
2019	SESI Indaial	03.777.341/0465-81	Av. Pioneiros, 235	Indaial

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.1.1. Para manutenção preditiva e preventiva, deve ser apresentado o laudo técnico.

7.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	FONE	RESPONSÁVEL
Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt	89015-205	03.777.341/0053-97	(047) 3231-5200	LISARA
Brusque	Rodovia Antonio Heil, Km 23 - Limoeiro	88352-502	03.777.341/0033-43	(047) 3251-8800	IRACEMA DE PAULO
Caçador	Rod. Perimetral, 610 - Bairro Alto Bonito	89500-000	03.777.341/0045-87	(049) 3561-1200	DOUGLAS NOGUEIRA
Chapecó	Av. Getúlio Vargas, 150	89807-000	03.777.341/0091-12	(049) 3321-7400	FABIANE SOUTHER
Concórdia	Rua 29 de Julho, 1590 Bairro Itaíba	89700-000	03.777.341/0162-40	(049) 3441-3900	DEISE MENEGAZ
Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 234 - Centro	88801-110	03.777.341/0069-54	(048) 3431-9800	RAFAEL FRANCISCO

Itajaí	Av. Coronel Marcos Konder, 496 - Centro	88301-120	03.777.341/0110-10	(047) 3341-2800	DAIANA CERESOLI
Jaraguá Sul	Rua Walter Marquardt, 835	89259-700	03.777.341/0093-84	(047) 3372-9400	ERON WALTRICK
Joinville	Rua Ministro Calógeras, 157 - Bucarein	89202-207	03.777.341/0052-06	(047) 3431-6100	SANDRO TIBURCIO
Joaçaba	Getúlio Vargas, 205 - Centro	89600-000	03.777.341/0040-72	(49) 3551-4024	TAIRINE
Lages	Rua Campos Salles, 1588 Bairro: Gethal	88520-290	03.777.341/0032-62	(049) 3221-3700	PATRICIA MESCKE
Rio do Sul	Rua Wenceslau Borini, 2690 - Canta Galo	89160-000	03.777.341/0088-17	(047) 3531-2200	VIVIANE MIRANDA
S. Bento Sul	Rua Benjamin Constant, 99	89290-000	03.777.341/0137-30	(047) 3631-1700	RODRIGO RIBAS
São José	Rua Farroupilha, 150 - Campinas	88117-902	03.777.341/0026-14	(048) 3381-9100	ARLETE S. ROSE
S. Miguel do Oeste	Rua Marcilio Dias, 1580 - Centro	89900-000	03.777.341/0220-54	(49) 3622-8573	HILARIO MORGENSTERN
Tubarão	Rua Marcolino Martins Cabral, 1702 - Bairro Vila Moema	88705-000	03.777.341/0120-91	(048) 3621-9300	JADER FERNANDES

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O gestor técnico do contrato será a Sra. Analúcia Peixoto Campos – Assessora de Gestão Operacional.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo(s) fornecedor(s) licitante(s), deverá ter como referência **R\$ 32.987,93 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)** para o lote único, respeitados os preços de referência de cada item, conforme tabela abaixo:

10.2. Tabela de composição geral da proposta:

LOTE ÚNICO					
ITEM 1 – Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)					
Subitem	Relação de Equipamentos para Manutenção	Local	Quantidade/ periodicidade manutenções (anual)	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total anual (R\$)
1	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI Blumenau	1	1.997,67	1.997,67
2	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Pextron URPE			1.512,33	1.512,33
3	02 transformadores imersos em óleo isolante			1.562,33	1.562,33

4	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI IST Têxtil, Vestuário e Design	1	3.316,33	3.316,33
5	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI IST Ambiental	1	3.000,10	3.000,10
6	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Indaial	1	2.064,70	2.064,70
7	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Pomerode	1	1.649,67	1.649,67
8	01 cabine de painéis de distribuição em baixa tensão			948,33	948,33
9	01 subestação abrigada de média tensão	SESI CT. Esportivo	1	2.053,47	2.053,47
10	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Schneider VAMP11			1.612,33	1.612,33
11	02 transformadores imersos em óleo isolante			1.645,67	1.645,67
12	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Clínica Bnu	1	1.225,67	1.225,67
13	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Indaial	1	1.599,33	1.599,33
Referência do Preço Total – Item 1 (R\$)					24.187,93
ITEM 2 – Manutenção Corretiva – Hora técnica					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd Estimada Anual (Horas)	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)
2.1	Valor da Hora técnica executada por 2 (dois) profissionais para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva) – Quantidade estimada anual de horas	Todas as Unidades relacionadas neste termo de referência	44	200,00	8.800,00
Referência do Preço Total – Item 2 (R\$)					8.800,00
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE ÚNICO (R\$)					32.987,93

10.3. As quantidades de horas técnicas de manutenção corretiva, mencionadas acima, se constituem em mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

10.4. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 0729/2021/SESI/SENAI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a), (*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º ___/20__ do SESI/SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CONVITE Nº 0729/2021/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO					
ITEM 1 – Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)					
Subitem	Relação de Equipamentos para Manutenção	Local	Quantidade/ periodicidade manutenções (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total anual (R\$)
1	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI Blumenau	1		
2	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Pextron URPE				
3	02 transformadores imersos em óleo isolante				
4	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI IST Têxtil, Vestuário e Design	1		
5	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI IST Ambiental	1		
6	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Indaial	1		
7	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Pomerode	1		
8	01 cabine de painéis de distribuição em baixa tensão				
9	01 subestação abrigada de média tensão	SESI CT. Esportivo	1		
10	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Schneider VAMP11				
11	02 transformadores imersos em óleo isolante				
12	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Clínica Bnu	1		
13	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Indaial	1		
Preço Total – Item 1 (R\$)					

ITEM 2 – Manutenção Corretiva – Hora técnica					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd Estimada Anual (Horas)	Preço unitário p/hora (R\$)	Preço total anual (R\$)
2.1	Valor da Hora técnica executada por 2 (dois) profissionais para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva) – Quantidade estimada anual de horas	Todas as Unidades relacionadas neste termo de referência	44		
Preço Total – Item 2 (R\$)					
PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	UF	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 0729/2021/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 0729/2021/SESI/SENAI/SC

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção anual, preventiva e corretiva de subestação, transformadores e quadros de energia para atendimento do SESI/SC e do SENAI/SC na Regional Vale do Itajaí.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA,

identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Operacional - AGO, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou

sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE

REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, observado o disposto no Item 3.7 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou

difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer

outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

ITEM 1 – Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)					
Subitem	Relação de Equipamentos para Manutenção	Local	Quantidade/ periodicidade manutenções (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI Blumenau	1		
2	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Pextron URPE				
3	02 transformadores imersos em óleo isolante				
4	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI IST Têxtil, Vestuário e Design	1		
5	01 subestação abrigada de média tensão	SENAI IST Ambiental	1		
6	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Indaial	1		
7	01 posto de transformação, com transformador de distribuição imerso em óleo isolante	SENAI Pomerode	1		
8	01 cabine de painéis de distribuição em baixa tensão				
9	01 subestação abrigada de média tensão	SESI CT. Esportivo	1		
10	01 disjuntor de média tensão com relé de proteção Schneider VAMP11				
11	02 transformadores imersos em óleo isolante				
12	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Clínica Bnu	1		
13	01 Entrada de energia em quadro geral de baixa tensão	SESI Indaial	1		
Valor Total – Item 1 (R\$)					

ITEM 2 – Manutenção Corretiva – Hora técnica					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd Estimada Anual (Horas)	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
2.1	Valor da Hora técnica executada por 2 (dois) profissionais para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva) – Quantidade estimada anual de horas	Todas as Unidades relacionadas no Termo de Referência	44	200	
Valor Total Estimado – Item 2 (R\$)					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas no Item 2 constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.